



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

DATA DA ABERTURA: Dia 22 de agosto de 2022 às 15h00min. (horário de Mato Grosso do Sul).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA
- 7 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA NOTA DE EMPENHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO
- 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO DA OBRA
- 10 DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO
- 11 DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO
- 12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 13 DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 14 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME
- 15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17 DO FORO

FAZEM PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DA HABILITAÇÃO. |
| ANEXO II | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP |
| ANEXO III | MODELO PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO IV | MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA |
| ANEXO V | MODELO DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO VI | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO VII | PROJETO ARQUITETÔNICO COZINHA PILOTO |

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

I **O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 006/2022 de 14 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria Municipal nº 038/2022 de 30 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

II **DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA** - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) será recebida no dia **22 de agosto de 2022 às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal, Coordenadoria de Licitação, na Rua Conceição do Rio Pardo N. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

III O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **elaboração de projetos de construção de 01 (uma) cozinha piloto e 02 (duas) creches padrão pró-infância 1 (FNDE)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.2. Esta licitação terá duas cotas:

1.2.1 **COTA EXCLUSIVA PARA “ME, EPP e MEI”**- Composta pelo **item 1** exclusiva a participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

1.2.2. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA** composta pelos **item 2** aberta a participação de quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Além das empresas convidadas pelo Município poderão participar do presente Convite empresas interessadas, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

2.2 A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham no quadro societário, pessoas com vínculo empregatício com o Município de Ribas do Rio Pardo/ MS.

2.4 Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

2.5 A Licitante vencedora não poderá subempreitar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste Edital, sem anuênciia da CONTRATANTE, sob pena de rescisão Contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

2.6 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, através de cópia autenticada deste documento.

2.7 As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.7.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (**ANEXO II**), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, segundo disposição do **art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

2.7.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

2.8 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.8.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.8.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, implica a inabilitação da empresa.

2.9 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.10 A participação do licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.11. Não será permitida a participação de empresas que encontrarem-se inscritas no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), dispostos no artigo 23 da lei federal Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

3 – NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura Municipal, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada ou de qualquer subcontratada autorizada pela Prefeitura Municipal, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

3.4. A empresa contratada deverá fornecer materiais adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos.

3.5. Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratórios, necessários à realização dos trabalhos.

4 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. No local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº/2022 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
DATA DE ABERTURA:/..../2022 HORAS:h00min
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº/2022. (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
DATA DE ABERTURA:/..../2022 HORAS: ...h00min
“PROPOSTA”**

4.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do(a) Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

4.4. Os documentos dos envelopes deverão ser apresentados sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

4.5. Os documentos exigidos no **Envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação desta Prefeitura ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, **para que seja providenciada a sua autenticação em até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão**.

4.6. Não serão consideradas as proposta que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos ao disposto no item 6.3.

4.7. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

4.8. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, mão-de-obra, materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias à execução dos serviços constantes nos anexos deste Edital, relativo aos trabalhos objeto desta licitação. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.9. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Habilidade Jurídica:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. ou
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g”, do subitem 5.1.1 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 01 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados no ato que antecede a entrega dos envelopes subitem 2.6 deste edital, sem prejuízo da habilitação.

2.6 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, através de cópia autenticada deste documento.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de no mínimo Certidão de Débitos Mobiliários, que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei
- g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

- h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
 - a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

5.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

sendo que, referido documento deverá indicar o responsável técnico habilitado a executar os serviços objeto deste convite;

a.1) A Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico, poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

*Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

*Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante; ou

*Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial; ou

*Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

b) **Declaração** do licitante assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, **de sujeição** aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(ANEXO IV)**, contendo identificação do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.2.1. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

5.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.3.1. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 5.3. implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

5.4. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

5.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de photocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

5.6 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

5.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

5.7.1. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

5.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC nº 123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de **60 (sessenta) dias** da data de emissão.

6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de Preço deverá ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos, dela devendo constar, obrigatoriamente:

- a) - a razão social da empresa, endereço completo e o número do CNPJ;
- b) - a data e o nome completo do representante legal da empresa que a assinou;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

c) - o preço unitário do (s) produtos deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;

d) - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.

6.2 - os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, neles devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços da contratada.

6.3 - Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA NOTA DE EMPENHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

7.1. O objeto deste será executado em regime de empreitada unitária dos serviços e deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.1.1. A Contratada deverá retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviço, onde o pagamento será realizado da seguinte forma;

- **A medição dos serviços irá ocorrer de forma integral após entrega e aprovação do projeto.**
- **O Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) a contar da tada da ordem de serviço.**

7.1.2 Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

7.1.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento ou contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ivinhema.

7.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

8.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

8.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

8.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA

8.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

8.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

8.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

8.11 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.122.0011.2094.0000 – Rede Municipal de Ensino
Catec. Econ.	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	20

10 – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

10.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

10.1.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato **será anual**, contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme disposto nas leis nº 10.192 de 14/02/2001 e também, na Lei nº 8.666/93, cujo art. 40, XI, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil -INCC-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

11 – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO

11.1. Após a Homologação e Adjudicação, será efetuada a contratação mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

11.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do Contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

11.3. As alterações do valor do Contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

11.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

11.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a contratante;

11.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.6. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 11.15.

11.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

11.8. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.9. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo Contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

11.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.10. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.13. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.10. é alçada da autoridade competente, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.14. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

11.15. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

11.16. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Executar o objeto em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

III - Desatender às determinações da fiscalização;

IV - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

V - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VI - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

11.17. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

II - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.18. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.10., poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento da Carta Convite, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o **Menor Preço por item** --parágrafo 1º, inciso I do artigo 45 da Lei 8.666/93.

12.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

12.3.1. Entende-se por empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum);

12.3.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** conforme subitem 12.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame;

12.3.3. Não ocorrendo à contratação das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

12.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.5.1. Caso a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta;

12.4. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total será devidamente retificado pela Comissão.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por escrito, através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou, entregar na Coordenadoria de Licitação da prefeitura, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

13.2. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.3. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da Carta Convite.

13.4. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

13.5. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

13.6. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros de Habilitação e Proposta de preços.

13.7. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Habilitação e da Proposta de Preços.

13.8. – Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade. O pedido de impugnação, caso haja, poderá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito, o qual deverá ser julgado em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

13.9. – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a entrega dos invólucros, indicando as irregularidades que viciarem esse Edital.

13.9.1 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

14.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias.

14.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

14.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes.

14.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 5 e seus respectivos subitens, observando o subitem 5.8. e 5.9., ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

14.6 A critério da administração, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

14.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preços, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal.

14.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após serão rubricados por todos os presentes.

14.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

14.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

14.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

14.12. A Comissão poderá:

14.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

14.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.14. Os envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

14.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas atas que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

14.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação, e será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme preceitua a legislação pertinente.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão obrigações das partes conforme especificações constadas na cláusula oitava e nona do anexo VI Minuta do Contrato, partes integrantes do presente edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

16.2. - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

16.3 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

16.4. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

16.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

16.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.10 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

16.11 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

16.14 A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados neste Edital.

16.15. Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes, os membros da Comissão Permanente de Licitação e convidado nos termos do subitem 14.13.3.

16.16. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

16.17 A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

16.18 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Ribas do Rio Pardo-MS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de agosto de 2022.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Convite nº ____/202____.

Local e data.

(Representante Legal)



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

CONVITE Nº ____/202____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
() Microempreendedor Individual (MEI); ou
() Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

_____ Assinatura do representante legal da empresa



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

**ANEXO III
MODELO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. ____ /2022**

Razão Social da Licitante:

Endereço:

Número do CNPJ:

Fone para contato:

Email:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de construção de 01 (uma) cozinha piloto e 02 (duas) creches padrão pró-infância 1 (FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de projetos para a construção de uma cozinha piloto, no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, conforme Projeto Arquitetônico anexo.	Unid.	1		
2	Elaboração de projetos para a construção de (02) duas creches padrão Pró-Infância 1 (FNDE), no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, e conforme informações obtidas através do site: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquitetonicos-para-construcao/item/6412-proinfancia-tipo-1 .	Unid.	2		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitante, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital e seus anexos, e nas Leis nº 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

Identificamos caso sejamos vencedor da licitação que o responsável pela assinatura do contrato, será:
Nome do representante _____ Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____, e CPF nº _____ Endereço
Completo _____ estado civil _____.

Informamos caso sejamos vencedor da licitação, para depósito de importância o Banco _____ Agência
nº _____ Nº da conta bancária _____.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira
independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa

Local _____ e data _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

CONVITE Nº ____/202_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202_____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Convite Nº/2022.
Processo nº /2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de construção de 01 (uma) cozinha piloto e 02 (duas) creches padrão pró-infância 1 (FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob o nº _____._____._____-_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de/MS, na Modalidade **CONVITE Nº/2022**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de Interposição de Recurso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

"**CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS E A EMPRESA.....**".

I – O MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. _____, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Convite nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de construção de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU os RRTs – Registro de Responsabilidade Técnica referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto desta contratação, inclusive da Planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA NOTA DE EMPENHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada unitário dos serviços e deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.2. A Contratada deverá retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviço, onde o pagamento será realizado da seguinte forma;

- **A medição dos serviços irá ocorrer de forma integral após entrega e aprovação do projeto.**
- **O Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) a contar da tada da ordem de serviço.**

2.2.1 Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

2.2.2. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento ou contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ivinhema.

2.3 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.6. Para fins de atendimento do objeto, denomina-se projeto executivo de engenharia, o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.7. Os Projetos de engenharia serão desenvolvidos, sequencialmente, dentro das seguintes fases:

2.7.1. A contratação, portanto, abrange a realização dos seguintes serviços:

- Levantamento Técnico em Campo;
- Elaboração de projetos;
- Memorial Descritivo;
- ART;
- Orçamento, desonerado e não desonerado;
- Cronograma, desonerado e não desonerado;
- Via Digital;

2.8 A empresa CONTRATADA deverá programar, apresentando os projetos a CONTRATANTE, para aprovação e oportuna utilização, bem como orientar e coordenar a execução dos serviços para sua completa e correta realização, reservando a competência decisória final à CONTRATANTE.

2.9. A orientação consistirá na determinação dos meios mais eficientes e econômicos para a realização das atividades e proposição de soluções técnicas que surgirem no decorrer dos serviços, amparadas pelos aspectos técnicos e legais pertinentes.

2.10 A coordenação deverá arranjar as atividades necessárias, sintonizadas com a evolução e focada no cumprimento do prazo de execução dos serviços.

2.11 Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratórios, necessários à realização dos trabalhos.

2.12. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU os RRTs – Registro de Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

Técnica referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto desta contratação, inclusive da Planilha orçamentária.

2.13. Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

2.14. A fiscalização terá como competência a vigilância da execução em conformidade com o determinado e aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ _____ (), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá com recursos Próprios do município, na Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.122.0011.2094.0000 – Rede Municipal de Ensino
Catec. Econ.	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	20

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II Fazenda Estadual;
- III Fazenda Municipal;
- IV Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

5.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.11 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo da execução dos serviços ora contratados está previsto para entrega em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço e da assinatura do instrumento contratual.

6.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Contratante, a seu critério e através da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente de, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da Execução, do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção dos serviços a que se obrigou, sua consequência e implicação perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto em caso de correção;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do CONTRATADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

- I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

10.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviços:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pelo CONTRATADO;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 10.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 10.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.7. A penalidade estabelecida no subitem 10.4 inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção.

10.8 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

10.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador, devidamente justificado.

10.11. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão resarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - MS -MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, _____ de _____ de 2022.

Município de Ribas do Rio Pardo - MS -MS
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
CONVITE Nº 001/2022**

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20_____

CONVITE Nº: /20____

PROCESSO Nº: /20____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

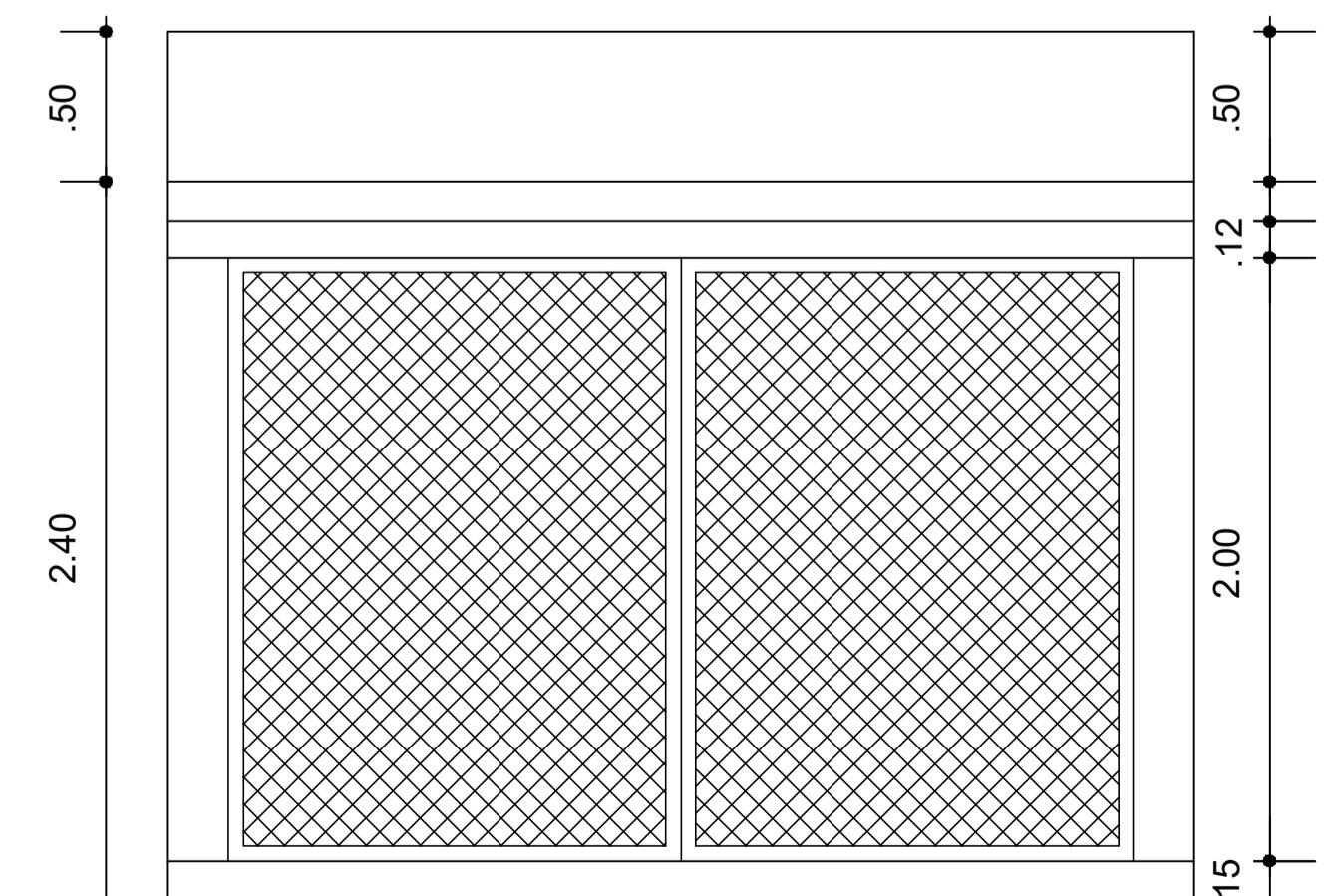
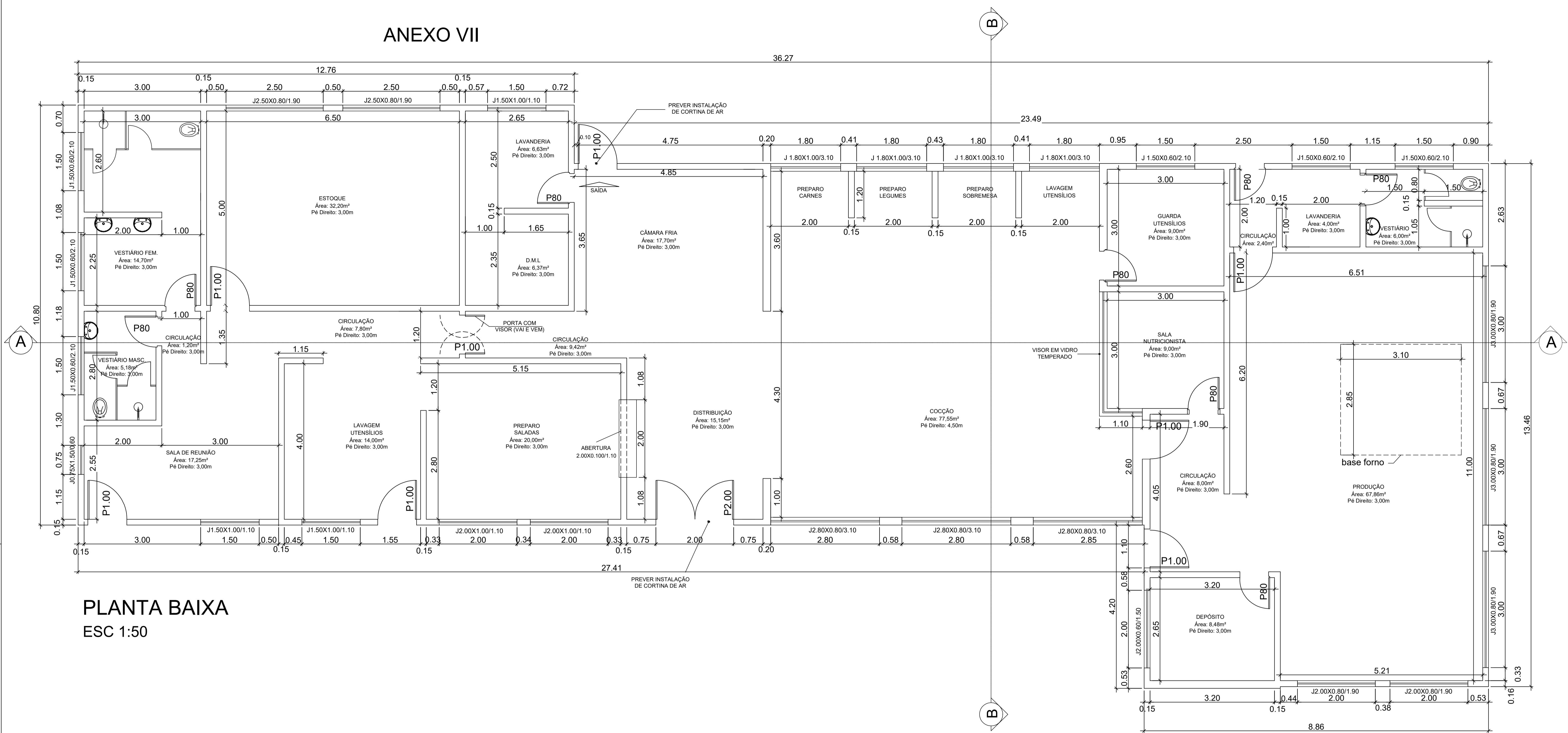
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

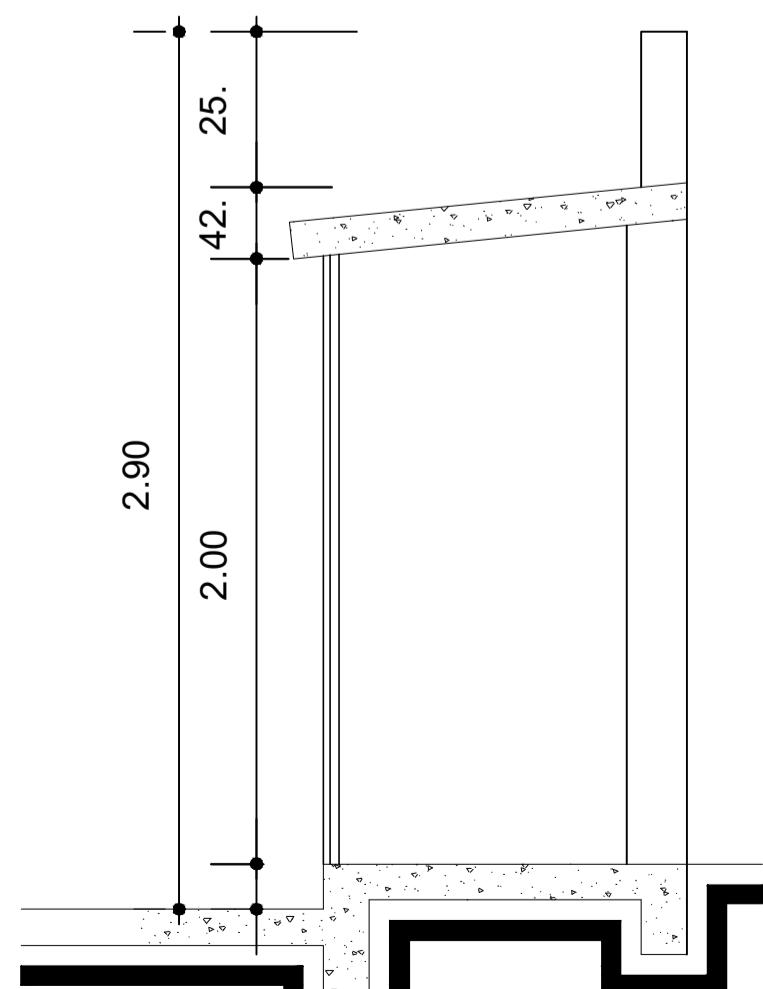
Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

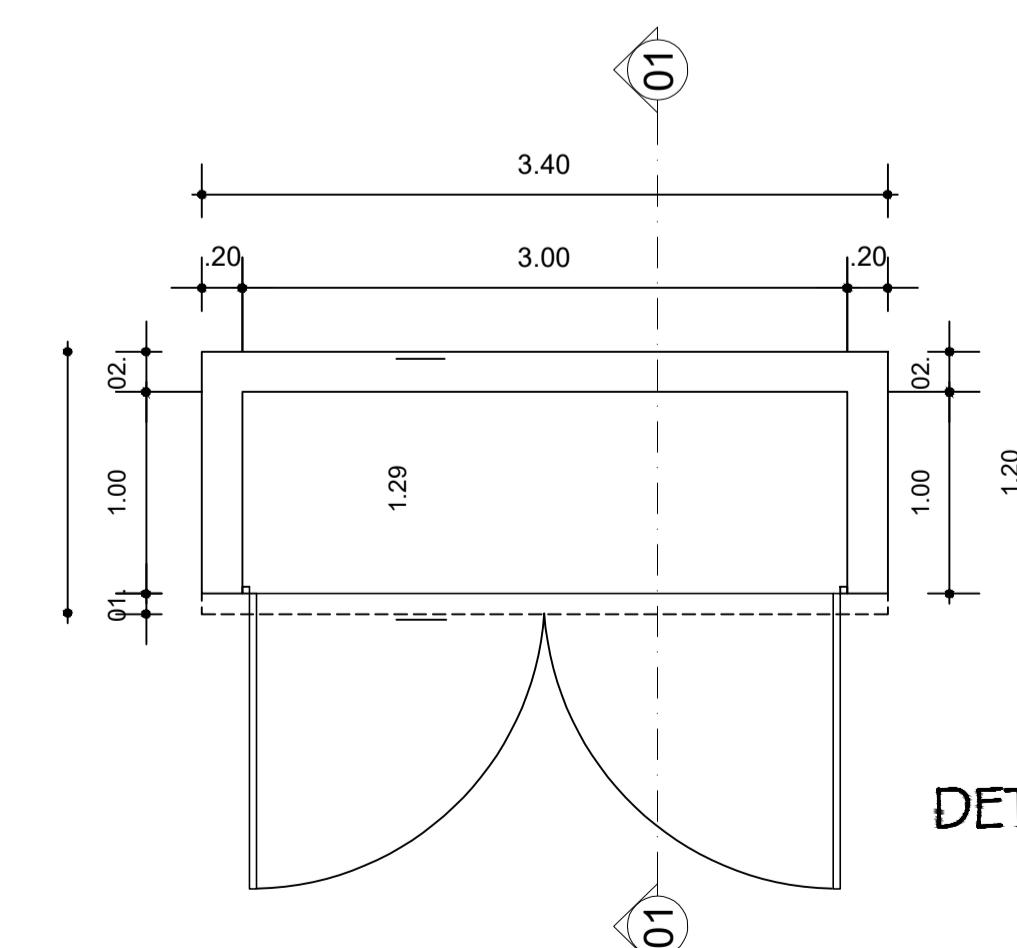
ANEXO VII



ABRIGO GLP - ELEVAÇÃO
ESC 1:50



ABRIGO GLP - CORTE
ESC 1:50



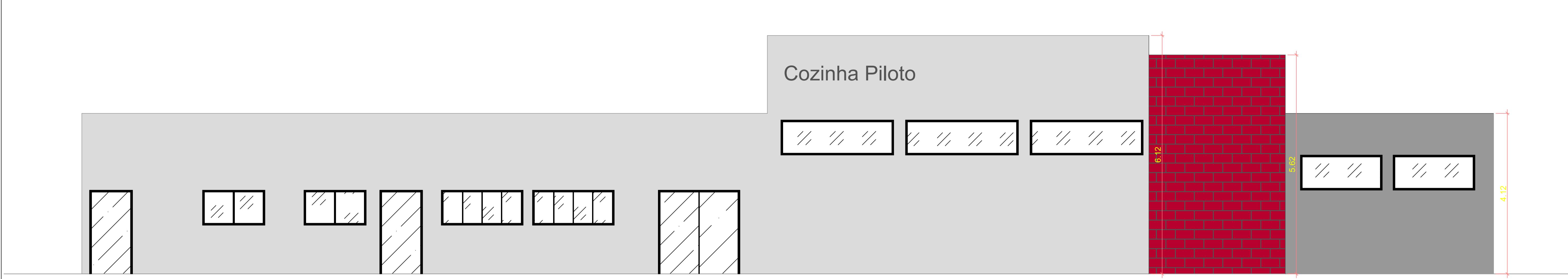
DET. 01 - ABRIGO GLP - PLANTA
ESC 1:75

DET. 01 - ABRIGO - GLP

PROJETO ARQUITETÔNICO 01/01

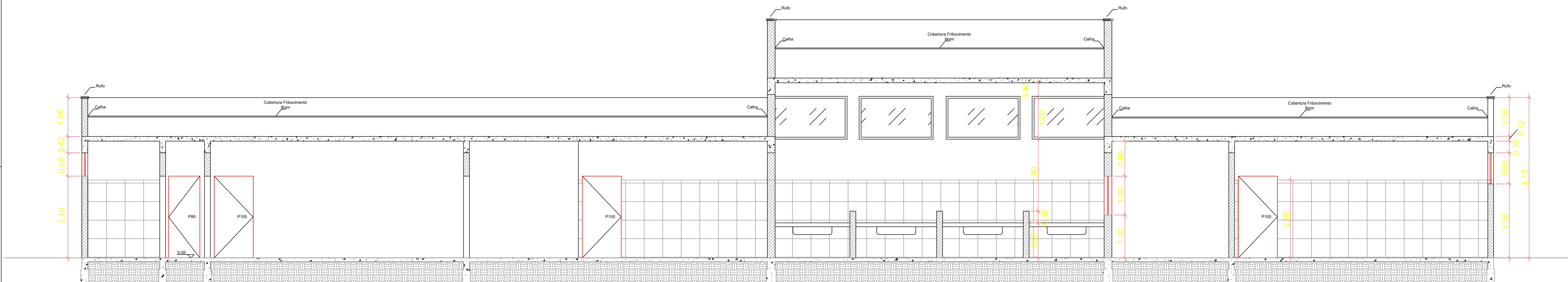
FOLHA: 01/01

TÍTULO:	PROJETO EXECUTIVO COZINHA PILOTO
ASSUNTO:	OBRA PÚBLICA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
LOCAL:	
BAIRRO:	
CIDADE:	RIBAS DO RIO PARDO - MS
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO ABRIGO GLP
ÁREAS:	
TERRENO	0,00m²
À CONSTRUIR:	393,55m²
ÁREA TOTAL	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
	CNPJ: 05.501.541/0001-91



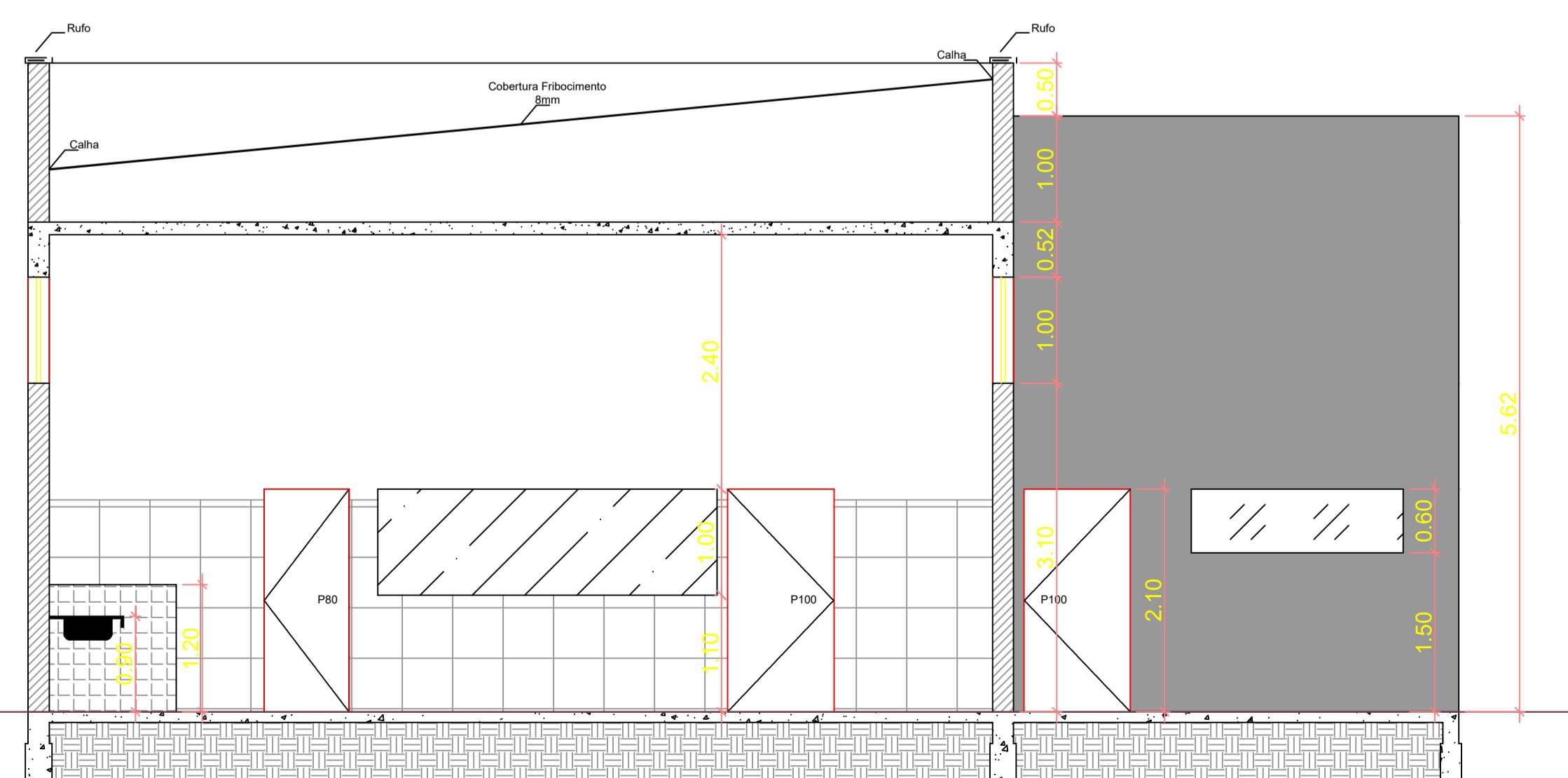
ELEVAÇÃO 01 - FACHADA PRINCIPAL

ESC 1:50



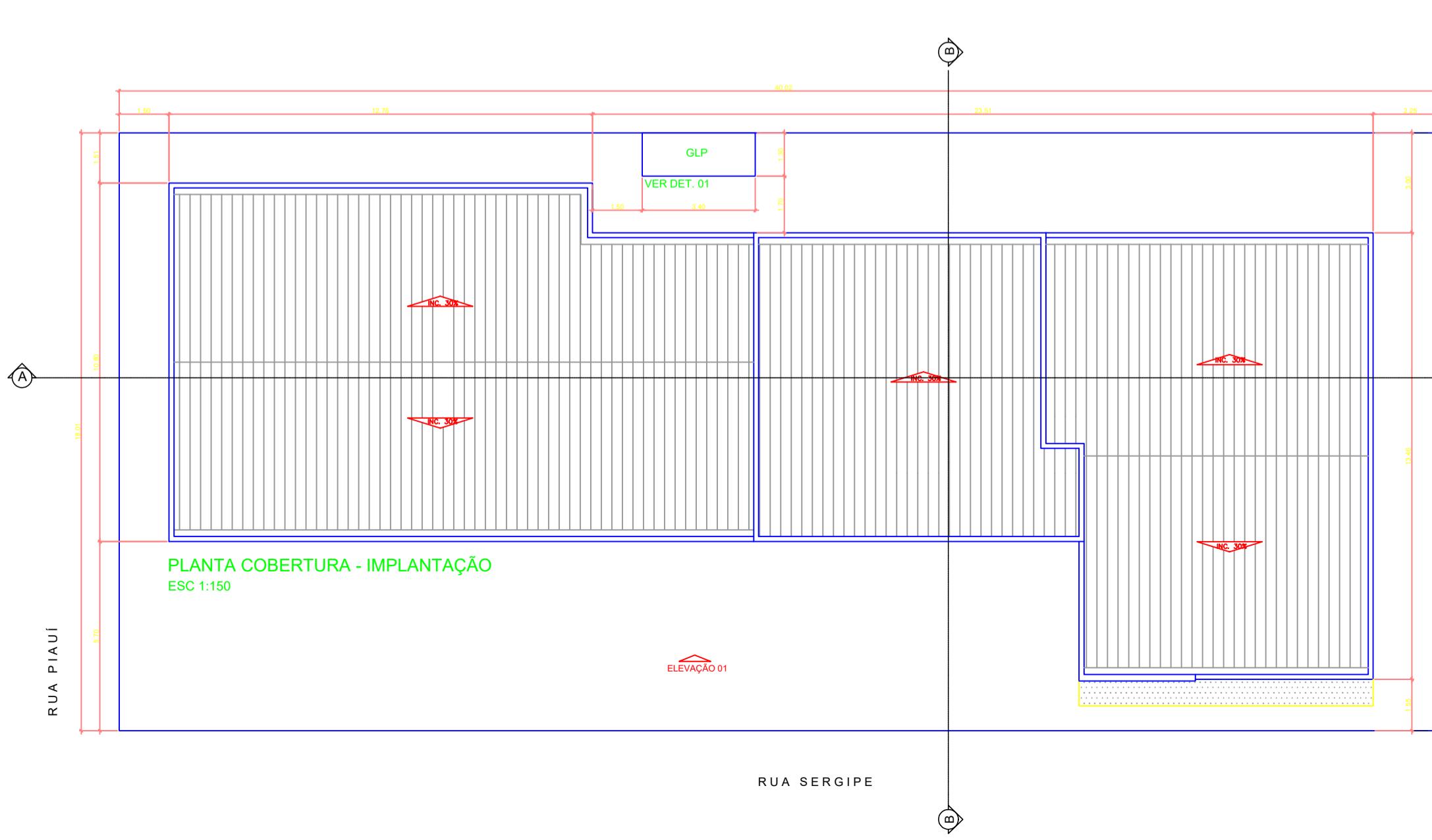
CORTE AA

ESC 1:50



CORTE BB

ESC 1:50



PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA:
01/01

TÍTULO:	PROJETO EXECUTIVO COZINHA PILOTO
ASSUNTO:	OBRA PÚBLICA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
LOCAL:	
BAIRRO:	
CIDADE:	RIBAS DO RIO PARDO - MS
CONTEÚDO:	CORTES, FACHADA E COBERTURA
ÁREAS:	
TERRENO:	0,00m ²
À CONSTRUIR:	393,55m ²
ÁREA TOTAL:	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO CNPJ: 03.501.541/0001-91

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

ENGENHEIRO

CREA